

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3329/2009

Ementa

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS A SEREM INCLUÍDAS EM ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Data da Norma **03/12/2009**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada

01/06/2011 <u>Lei Ordinária n° 3487/2011</u> 26/09/2011 <u>Lei Ordinária n° 3510/2011</u> Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata Norma correlata



da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

LEI Nº 3.329, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009.

"REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS A SEREM INCLUÍDAS EM ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO."

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

(Projeto de Lei nº 231/09, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes)

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as datas comemorativas no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga deverão estar unificadas em um único calendário oficial em ordem cronológica de data.

Parágrafo Único – O calendário citado no "caput" deste Artigo deverá ser publicado no diário oficial do Município no início de cada ano.

Art. 2º - Aos Projetos de Lei apresentados, instituindo e incluindo novas datas comemorativas, deverão ser inclusos como mais um item incorporado na presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de dezembro de 2009.

AUREO ROURIGIUES PE SOUZA

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em três (03) de dezembro de dois mil e nove (2009).

Shirle Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Geral